



Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
 Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
 Coordenação de Administração Geral
 Divisão de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25057.010792/2023-09

PROCESSO DE REAJUSTE: 25057.014307/2025-20

CONTRATO N° 273/2024

EMPRESA: BONFIM & ARRUDA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, PEDRO SANCHEZ SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 9066218323 IGP, Matrícula SIAPE nº 2043869 e inscrito no CPF sob o nº 959.251.390-20, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria COGAD/FNS nº 41, de 1º de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 106, Seção 2, Página 54, de 5 de junho de 2023, e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BONFIM & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.072/0001-11, sediada na Avenida Harry Prochet, 305, box 71, Jardim São Jorge/Londrina - CEP: 86047040, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por JUNIOR CESAR BONFIM DE ARRUDA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.010792/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 90056/2024 e do Contrato nº 273/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sétima do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 10/07/2024 a 10/07/2025 com variação de 1,0523 sobre o valor mensal atual, que passará de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, para **R\$ 315.690,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 3.788.280,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 10/07/2025 conforme descrito na tabela abaixo;

Período de reajuste	Valor a reajustar	Índice de variação (IPCA/IBGE)	Valor Global reajustado	Valor mensal reajustado
10/07/2024 a 10/07/2025	R\$ 3.600.000,00	1,0523	R\$ 3.788.280,00	R\$ 315.690,00

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da emissão da nota de empenho, isto é, em **28/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado nos períodos compreendidos entre as datas de ocorrência dos fatos geradores que ensejaram este TERMO ADITIVO, e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2025NE001773, ou seja, em 27/11/2025, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada comprendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,0523	10/07/2025	R\$ 315.690,00

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 92, inciso V, e § 3º da Lei 14.133 de 2021; Lei nº 10.192/2001 Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Variação do índice IPCA/IBGE; manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da **Direção** que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sítio eletrônico oficial, conforme estabelecido no Art. 91 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato **Nº 273/2024**, assinado em 9 de agosto de 2024, constante do Processo nº 25057.010792/2023-09, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO SANCHEZ SOARES

Ordenador de Despesas Substituto/INTO/MS

Portaria COGAD/FNS nº 41, de 01/06/2023 publicada no D.O.U. em 05/06/2023.

BONFIM & ARRUDA LTDA REPRESENTANTE LEGAL

AGEC- VISTO POR CSROCHA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 10/12/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júnior César Bonfim de Arruda, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052243552** e o código CRC **F861C27D**.

